



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7589

e-mail: mmaciel@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2015
MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

PROCESSO N.º:	8656/2015
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
CNPJ:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	LINO CUPERTINO TEIXEIRA
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	FIGUEIROPOLIS DOESTE
NÚMERO OS:	10792/2016
EQUIPE TÉCNICA:	ALESSANDRA MAIA BUENO, ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	6
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	7
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	8
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	10
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	10
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	11
4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo.....	13
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	13
4.1.4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	14
4.1.4.2.1. Responsabilidade Técnica.....	14
4.1.4.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	14
4.1.4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	15
4.1.4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	15
4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	16
4.1.4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	16
4.1.4.2.3.1. Restos a pagar.....	17
4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	17
4.1.4.2.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	17
4.1.4.2.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	18
4.1.4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	18
4.1.4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF).....	19
4.1.4.2.4.2. Dívida Pública.....	19
4.1.4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	20
4.1.4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC).....	20
4.1.4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	20
4.1.4.2.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	21
4.1.4.2.6. DESPESA CONSOLIDADA.....	23
4.1.4.2.6.1. Despesa total.....	23
4.1.4.2.6.2. Educação.....	23
4.1.4.2.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	23
4.1.4.2.6.2.1.1. Ensino.....	23
4.1.4.2.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	24
4.1.4.2.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	25



4.1.4.2.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	25
4.1.4.2.6.3. Saúde.....	28
4.1.4.2.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	28
4.1.4.2.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	29
4.1.4.2.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	29
4.1.4.2.6.4. Pessoal.....	31
4.1.4.2.6.4.1. Regime Previdenciário.....	31
4.1.4.2.6.4.2. Limites Legais.....	32
4.1.4.2.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	33
4.1.4.2.8. TRANSPARÊNCIA.....	34
4.1.4.2.8.1. Audiências públicas.....	34
4.1.4.2.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	34
4.1.4.2.8.3. Conselhos.....	35
4.1.4.2.8.4. Conselhos Tutelares.....	35
5. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	36
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	38
7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	39
8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	39
Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	41
Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade.....	41
Anexo 2 - ORÇAMENTO.....	42
Quadro 2.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo.....	42
Quadro 2.2 - Créditos Adicionais do Período - Resumo.....	43
Quadro 2.3 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução.....	43
Quadro 2.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento.....	44
Anexo 3 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	46
Quadro 3.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).....	46
Quadro 3.2 - Percentual Repasse para o Legislativo.....	46
Quadro 3.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	47
Anexo 4 - PESSOAL.....	48
Quadro 4.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	48
Quadro 4.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	49
Quadro 4.3 - Apuração do cumprimento do limite legal.....	49
Quadro 4.4 - Apuração do cumprimento do limite legal individual.....	50
Quadro 4.5 - Gastos com pessoal - Detalhado.....	50
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR.....	54
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA.....	55
Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida.....	55
Quadro 6.2 - Dívida Consolidada Líquida do RPPS.....	55
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no exercício.....	55
Anexo 7 - RECEITA.....	57
Quadro 7.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.....	57



Quadro 7.2 - Receita Tributária Própria.....	57
Quadro 7.3 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	58
Quadro 7.4 - Deduções para RCL.....	58
Anexo 8 - ENSINO.....	59
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).....	59
Quadro 8.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	59
Quadro 8.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.....	60
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.....	60
Quadro 8.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB.....	60
Anexo 9 - SAÚDE.....	62
Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	62
Quadro 9.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	62
Quadro 9.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde em 31/12.....	63
Quadro 9.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde.....	63



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE, exercício financeiro de 2015 com o objetivo de subsidiar a emissão do **Parecer Prévio sobre as Contas de Governo** prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 11/08/2016 a 19/08/2016 com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade e legitimidade.

A auditoria foi realizada no período de 10/08/2016 a 19/08/2016 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 10792/2016, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	Lei Estadual nº 5.015, de 13 de maio de 1986.
Área Geográfica	899,385 KM².
Distância Rodoviária do Município à Capital	389,4 KM.
Estimativa de População do Município - IBGE - 2015	3.549

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2011 a 2014

Exercício 2011	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2012	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P



IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2011 a 2015

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2011	0,48	0,98	1,00	0,77	1,00	0,00	0,83	4
2012	0,34	0,93	1,00	0,78	1,00	0,00	0,79	8
2013	0,30	0,53	1,00	0,71	1,00	0,00	0,67	15
2014	0,36	0,53	1,00	0,65	1,00	0,00	0,67	22
2015	0,35	0,47	1,00	0,48	1,00	0,00	0,62	49

Site TCE (índice IGFM TCE-MT)

Analisando os indicadores do IGFM 2011 a 2015 do município de Figueirópolis D'Oeste pode-se concluir que, conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT nº 29/2014, o município, enquadra-se no Grupo 1 da classificação de agrupamento populacional, até 5.000 habitantes.

Da análise individualizada dos indicadores destacou-se que:

IGFM - Receita Própria

O índice de arrecadação de receita própria de 2015 de 0,26 está classificado no Conceito D (Gestão Crítica) por ter um resultado inferior a 0,35 pontos. Esse indicador demonstrou o aumento da dependência do município de transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

IGFM - Gasto de Pessoal

O índice de gasto com pessoal de 2015 de 0,47 apresentou Conceito C (Gestão em dificuldades), por ter um resultado compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos. Houve uma piora em relação a 2014 aumentando o comprometimento de sua Receita Corrente Líquida para pagamento de Gastos com Pessoal.

IGFM - Liquidez

O índice de liquidez de 2015 apresentou Conceito A (Gestão de Excelência), mostrando que o município possui capacidade de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

IGFM - Investimento

O índice de investimento de 2015 apresentou Conceito C (Gestão em Dificuldades), indicando 0,48, estando compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos. Esse índice demonstrou que diminuiu os Investimentos em relação a Receita Corrente Líquida de 2014 para 2015.

IGFM – Custo Dívida

O índice do Custo Dívida de 2015 apresentou Conceito A (Gestão Excelência), mostrando que o município possui capacidade de comprometer os pagamentos de juros e encargos contraídos de exercícios anteriores em relação ao montante da receita corrente líquida.



IGFM Geral

O IGFM Geral, indicador final da qualidade da gestão fiscal do município, no exercício de 2015, piorou em relação ao exercício de 2014, baixando de 0,67 para 0,62. Esse índice está classificado como Conceito B, ou seja Boa Gestão, pois está compreendido entre 0,60 e 0,80 pontos.

Em geral a posição no ranking do município em relação aos índices do IGFM, piorou de 22ª em 2014, para 49ª em 2015.

2. GESTORES

As contas do Poder Executivo no exercício de 2015 estiveram sob gestão conforme segue:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
Lino Cupertino Teixeira	Prefeito Municipal	01/01/2015 a 31/12/2015

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
ANISIO APARECIDO PERES	01/01/2015 a 31/12/2015

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:



- Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS DOESTE

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de FIGUEIROPOLIS DOESTE

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsídio à emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE para o quadriênio quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 607, de 28/08/2013, e enviado por meio do Sistema APLIC (informes mensais - Leis e Decretos), portanto, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada, Todavia, não foi localizada a referida Lei protocolada no Tribunal de Contas.

Posteriormente, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Lei n. 651/2015, de 10/02/2015, dispôs sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras para o exercício de 2015, Valor R\$ 213.323,43.

Lei n. 659/2015, de 06/05/2015, dispôs sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2015, Valor R\$ 22.000,00.

Lei n. 660/2015, de 06/05/2015, dispôs sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2015, Valor R\$ 75.000,00.

Lei n. 661/2015, de 06/05/2015, dispôs sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2015, Valor R\$ 10.000,00.

Lei n. 662/2015, de 06/05/2015, dispôs sobre a autorização para abertura de crédito suplementar Câmara Municipal para o exercício de 2015, Valor R\$ 28.000,00.

Lei n. 670/2015, de 15/07/2015, dispôs sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2015, Valor R\$ 161.600,00.

Lei n. 671/2015, de 15/07/2015, dispôs sobre a autorização para abertura de crédito adicional



especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras para o exercício de 2015, Valor R\$ 447.000,00.

Do exame realizado nas leis que o alteraram verificou-se o que segue:

1) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria.

2) Prestação de contas

. MB02.

Dispositivo Normativo:

art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno)

2.1) Ausência do protocolo do PPA no Tribunal de Contas, conforme verificou-se no Sistema Control-P , descumprindo o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. - MB02

Ao analisar o Sistema APLIC com referência ao envio do PPA na data consignada, verifica-se que tal peça orçamentária não consta protocolada no Sistema Control-P do Tribunal de Contas, contrapondo-se Resolução Normativa do TCE 14/2007.

Responsável 1: LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Conduta do Responsável:

Ausência na prestação de contas referente ao envio do PPA, conforme estabelece art. 166, II, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno) do TCE/MT.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao deixar de enviar o PPA, o gestor incorreu em irregularidade, pois não atendeu as normativas Institucionais desta Corte de Contas.

Culpabilidade do Responsável:

O Gestor deveria cumprir devidamente o disposto no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno)

Excludente de Culpabilidade:

NÃO



4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE, para o exercício de 2015, foi instituída pela Lei nº 627/2014, de 01/07/2014, foi protocolada sob o nº 122394/2015 no TCE-MT em 15/05/2015, em desacordo com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada, Consta RNI protocolo nº61760/2016 (doc. digital nº49464/2016).

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

(art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF)

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE para o exercício de 2015 foi publicada no dia 22/12/2014, conforme Lei nº 6496, de 02/12/2014, e foi protocolada sob o nº 127965/2015 no TCE-MT em 22/05/2015, em desacordo, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano, consta RNI protocolo nº 61760/2016 (Doc. digital nº49464/2016).

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 12.000.000,00. Esse valor destinou-se ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).



1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), no entanto não houve destaque no corpo da Lei para o orçamento de investimento.

3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de 2015 mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE, e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 12.000.000,00	R\$ 4.992.410,21	R\$ 772.523,43	R\$ 0,00	-R\$ 5.766.081,64	R\$ 11.998.852,00	-0,01%

APLIC - Peças de Planejamento - Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária (2015)

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 4.992.410,21	R\$ 772.523,43	R\$ 0,00	R\$ 5.764.933,64



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS REABERTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.992.410,21	R\$ 772.523,43	R\$ 0,00	R\$ 5.764.933,64

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2011 a 2015, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Estimada - R\$	R\$ 9.620.000,00	R\$ 12.790.661,29	R\$ 9.714.306,00	R\$ 10.673.223,15	R\$ 12.000.000,00
Variação %	-	32,95%	-24,05%	9,87%	12,43%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

3) A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).

4) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

5) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

6) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167,



inc. VI, CF).

4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.789.002,26	R\$ 1.750.983,18	97,87%
0020	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0090	ASSISTENCIA EM GERAL	R\$ 528.702,90	R\$ 475.293,47	89,89%
0059	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 126.593,40	R\$ 124.226,36	98,13%
0058	ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 21.611,38	R\$ 21.533,13	99,63%
0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 5.797,04	R\$ 4.047,04	69,81%
0044	INCENTIVO A DESPORTO AMADOR E LAZER	R\$ 199.625,90	R\$ 149.183,06	74,73%
0006	INFRA ESTRUTURA E OBRAS	R\$ 673.118,94	R\$ 546.737,51	81,22%
0013	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.824.414,37	R\$ 3.701.232,26	96,77%
0016	MANUTENCAO COM A FESTA DE PEAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	MANUTENCAO DO ENSINO	R\$ 668.236,29	R\$ 619.843,88	92,75%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 674.802,00	R\$ 670.973,17	99,43%
0017	PROMOCAO DA ACAA SOCIAL	R\$ 18.906,45	R\$ 16.895,38	89,36%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$ 71.303,76	R\$ 69.703,76	97,75%
0010	SAUDE	R\$ 2.629.223,96	R\$ 2.513.543,56	95,60%
0101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 705.139,24	R\$ 681.058,96	96,58%
0100	TRANSPORTES URBANOS	R\$ 62.374,11	R\$ 29.690,02	47,60%
		R\$ 11.998.852,00	R\$ 11.374.944,74	
		R\$ 11.998.852,00	R\$ 11.374.944,74	94,80%

APLIC - Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Despesa Orçamentária por Função/Dotação.

4.1.4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Ente.

4.1.4.2.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

Nome:	Período:	CRC:
GEANE PAULA DE OLIVEIRA	01/01/2015 a 31/12/2015	MT-016458/O-6

Control-P

4.1.4.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas



em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2015 do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE :

4.1.4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve déficit de arrecadação, indicador maior que 1, ou excesso de arrecadação, indicador menor que 1.

1) quociente de execução da receita (QER)

B	Total Receita Previsto - Exceto intraorçamentaria	R\$ 12.000.000,00
A	Total Receita Arrecadado - Exceto intraorçamentaria	R\$ 11.382.110,57
QER	B/A	1,054

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

4.1.4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Realizada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve ou não economia orçamentária.

1) As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da despesa - (QED)

--	--	--



B	Despesa Consolidada Realizada - Exceto Intraorçamentária	R\$ 11.374.944,74
A	Despesa Autorizada - Exceto Intraorçamentária	R\$ 11.998.852,00
QED	B/A	0,948

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2011 a 2015:

	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Arrecadada	R\$ 8.669.507,16	R\$ 9.621.339,89	R\$ 9.796.762,61	R\$ 10.818.920,17	R\$ 11.382.110,57
Despesas Realizadas	R\$ 8.567.941,76	R\$ 10.249.608,40	R\$ 9.664.866,60	R\$ 10.655.773,38	R\$ 11.374.944,74
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 101.565,40	-R\$ 628.268,51	R\$ 131.896,01	R\$ 163.146,79	R\$ 7.165,83

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Resultado Execução Orçamentária - quociente resultado da execução orçamentária

B	Despesa Consolidada Realizada - Exceto Intraorçamentária	R\$ 11.374.944,74
A	Total Receita Arrecadado - Exceto intraorçamentaria	R\$ 11.382.110,57
QREO	A/B	1,000

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

2) Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

4.1.4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)



O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira da Entidade, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2015 do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE :

4.1.4.2.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo.

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade financeira	R\$ 1.112.760,94
B	Depósitos de terceiros	R\$ 46.070,03
D	RP Processado	R\$ 242.179,32
E	RP Não processado	R\$ 314.770,92
QDF	$(A-B)/(D+E)$	1,915

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,915 de disponibilidade financeira.

4.1.4.2.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar



Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	Despesa consolidada empenhada	R\$ 11.374.944,74
A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 533.328,68
QIRP	A/B	0,046

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,046 foram inscritos em restos a pagar.

4.1.4.2.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

- Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - Exceto RPPS

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 580.735,79
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 1.112.760,94
QRSF	A/B	1,916

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esse resultado indica saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

4.1.4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e



pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Ente naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE :

4.1.4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro (disponível e créditos em circulação) e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit ou superávit financeiro. Este último, é fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

A	Ativo Financeiro	R\$ 1.114.624,97
B	Passivo Financeiro	R\$ 603.020,27
QSF	A/B	1,848

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

4.1.4.2.4.2. Dívida Pública

A dívida pública abrange empréstimos contraídos pelo Estado junto a instituições financeiras públicas ou privadas, no mercado financeiro interno ou externo, bem como junto a empresas, organismos nacionais e internacionais, pessoas ou outros governos.

A dívida pública pode ser formalizada por meio de contratos celebrados entre as partes, ou por meio da oferta de títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional.

A dívida pública é classificada como dívida interna ou dívida externa, de acordo com a localização dos seus credores e com a moeda envolvida nas operações.



4.1.4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

A	DCL	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 10.762.895,60
QLE	A/B	0,000

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Houve cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

4.1.4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

A	DIVIDA PUBLICA CONTRATADA NO EXERCICIO	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 10.762.895,60
QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

4.1.4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)



1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 10.762.895,60
QDDP	A/B	0,000

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

4.1.4.2.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Consolidada total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 12.000.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 11.382.110,57, conforme demonstrado no Quadro 7.1 do Anexo 7.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2011/2015, revela crescimento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2011	2012	2013	2014	2015
Receitas Correntes	R\$ 8.343.247,16	R\$ 8.980.400,00	R\$ 10.887.048,65	R\$ 10.211.319,39	R\$ 10.762.895,60
Receita Tributária	R\$ 447.439,49	R\$ 360.800,00	R\$ 366.980,42	R\$ 460.677,67	R\$ 481.147,14
Receita de Contribuição	R\$ 99.233,51	R\$ 90.000,00	R\$ 60.436,45	R\$ 29.874,19	R\$ 17.913,60
Receita Patrimonial	R\$ 66.918,02	R\$ 45.000,00	R\$ 23.883,21	R\$ 44.954,72	R\$ 69.255,32
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 196.159,71	R\$ 158.000,00	R\$ 59.664,58	R\$ 142.450,65	R\$ 149.117,06
Transferências Correntes	R\$ 7.518.543,61	R\$ 8.286.700,00	R\$ 10.344.321,26	R\$ 11.210.546,50	R\$ 11.859.205,61
Outras Receitas	R\$ 14.952,82	R\$ 39.900,00	R\$ 31.762,73	R\$ 110.791,50	R\$ 57.026,28
Dedução	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.787.975,84	R\$ 1.870.769,41
Receitas de Capital	326.260,00	R\$ 1.910.000,00	R\$ 561.370,93	R\$ 607.600,78	R\$ 619.214,97
Alienação de Bens	R\$ 165.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.300,00	R\$ 33.000,00



Transferências de Capital	R\$ 160.410,00	R\$ 1.910.000,00	R\$ 561.370,93	R\$ 469.300,78	R\$ 586.214,97
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 8.669.507,16	R\$ 10.890.400,00	R\$ 11.448.419,58	R\$ 10.818.920,17	R\$ 11.382.110,57
Receita Tributária Própria	R\$ 560.489,02	R\$ 452.190,20	R\$ 442.891,92	R\$ 509.536,99	R\$ 522.137,99
% de Receita Tributária Própria	6,46%	4,15%	3,86%	4,71%	4,58%
% Média de RTP	4,75%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 4,58%, em 2015, conforme demonstrado no quadro anterior:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 345.000,00	R\$ 450.789,49	86,33%
IPTU	R\$ 70.000,00	R\$ 52.130,19	9,98%
IRRF	R\$ 85.000,00	R\$ 106.219,30	20,34%
ISSQN	R\$ 126.000,00	R\$ 184.975,45	35,42%
ITBI	R\$ 64.000,00	R\$ 107.464,55	20,58%
Taxas	R\$ 45.000,00	R\$ 30.357,65	5,81%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 25.000,00	R\$ 17.913,60	3,43%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 2.000,00	R\$ 3.200,57	0,61%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 14.000,00	R\$ 13.818,22	2,64%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 6.000,00	R\$ 6.058,46	1,16%
TOTAL	R\$ 437.000,00	R\$ 522.137,99	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (2015).



4.1.4.2.6. DESPESA CONSOLIDADA

4.1.4.2.6.1. Despesa total

Para o exercício de 2015, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 11.998.852,00, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 11.374.944,74.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2011/2015, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2011	2012	2013	2014	2015
Despesas correntes	R\$ 7.584.435,01	R\$ 9.072.095,58	R\$ 8.663.712,71	R\$ 9.622.866,46	R\$ 10.373.524,20
Pessoal e encargos sociais	R\$ 3.373.840,62	R\$ 3.888.504,99	R\$ 4.559.678,47	R\$ 5.065.090,42	R\$ 5.591.873,17
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 4.210.594,39	R\$ 5.183.590,59	R\$ 4.104.034,24	R\$ 4.557.776,04	R\$ 4.781.651,03
Despesas de Capital	R\$ 983.506,75	R\$ 1.177.512,82	R\$ 1.001.153,89	R\$ 1.032.906,92	R\$ 1.001.420,54
Investimentos	R\$ 983.506,75	R\$ 1.177.512,82	R\$ 1.001.153,89	R\$ 1.032.906,92	R\$ 1.001.420,54
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 8.567.941,76	R\$ 10.249.608,40	R\$ 9.664.866,60	R\$ 10.655.773,38	R\$ 11.374.944,74
Variação - %		19,62%	-5,70%	10,25%	6,74%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

4.1.4.2.6.2. Educação

4.1.4.2.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

4.1.4.2.6.2.1.1. Ensino



A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2011/2015, indica que a administração municipal de FIGUEIROPOLIS DOESTE vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	25,33%	25,32%	26,30%	26,93%	30,20%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento/ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

4.1.4.2.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.



Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2011/2015, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	99,93%	91,32%	98,10%	108,47%	128,45%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento/ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (128,45%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

4.1.4.2.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2011/2015, a avaliação das políticas públicas do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE apresentou os seguintes resultados:

Educação - Escore Município	6,7	5,0	6,7	6,0	8,0
-----------------------------	-----	-----	-----	-----	-----

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

4.1.4.2.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a



permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014)	54,23	16,17	0	I	38,54	0	I	-58,04%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	7,60	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2014)	13,60	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	1,30	0,00	1	I	2,90	0	I	-100,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2014)	4,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	17,10	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	49,23	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	49,57	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	52,65	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	50,19	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Legenda:

Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional

Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;

Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;



Score 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)

Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não - válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A)

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para o outro. Assim, foram constatados os seguintes resultados:

a) taxa de cobertura potencial na educação infantil 0 a 6 anos 2014 > Em 2014 percebeu-se o percentual de (38,54%), logo, abaixo do índice da média Brasil. Em 2015 houve um declínio vertiginoso da taxa de cobertura potencial na educação infantil 0 a 6 anos para 16,17%, muito abaixo do índice da média Brasil de (54,23%);

b) taxa de reprovação rede municipal até ao 4º série /5º ano EF 2014 > o índice demonstrando é de 0,00% ano anterior, permaneceu 0,00%. Melhor que a MB que é de (7,60%);

c) taxa de reprovação rede municipal de 5ª a 8ª série / 6º ao 9º ano EF 2014 > o índice demonstrado é de 0,00%, permanecendo 0,00%, melhor que a MB de (13,60%);

d) taxa de abandono rede municipal até a 4ª série/5º ano EF 2014 > houve redução relevante no índice passando de 2,90% para 0,00%, constatado uma melhora total no índice, estando bem melhor que a MB, que é de (1,30%);

e) taxa de abandono rede municipal -5ª a 8ª série/ 6º ao 9º ano EF 2014 > o índice demonstrado em 2014 era de 0,00%, permanecendo 0,00%, onde a taxa MB que é de (4,80%);

f) distorção idade série rede municipal até a 4ª série /5º ano EF 2014 > indicadores apresentam (-1) N/A, sendo a MB de (17,10); índice não foi avaliado.

g) proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil (matemática 4ª série/5º ano inferior à média do Brasil-2014 >, indicadores apresentam (-1) N/A, média Brasil que é de (49,23%); índice não foi avaliado.

h) proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil (português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil – 2014 > indicadores apresentam (-1) N/A, média Brasil que é de (49,57%); índice não foi avaliado.

i) proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil em matemática e português (9º ano) inferior à média Brasil – 2014 > constatou-se nos dois indicadores, que apresentam (-1) N/A, média Brasil é de (52,65%) e (50,19%), respectivamente; índice não foi avaliado.

Observa-se, ainda, que o resultado geral do município, em relação aos indicadores de educação, no tocante à Média Brasil, subiu de 6,0 para 8,0, demonstrando que houve melhora na gestão educacional do município.

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal



de Contas que determine ao gestor municipal que encaminhe, no prazo de 60 dias, plano de providências para melhorar os índices dos indicadores que ficaram abaixo da média Brasil ou apresentaram piora em relação ao exercício anterior, a seguir elencados, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas:

Taxa de Cobertura Potencial da Educação Infantil (0 a 6 anos) - piorou em relação ao exercício anterior.

4.1.4.2.6.3. Saúde

4.1.4.2.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141/2012 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2011/2015, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	24,37%	22,17%	19,88%	21,96%	22,92%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%



Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

4.1.4.2.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2011/2015, a avaliação das políticas públicas do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2011	2012	2013	2014	2015
Saúde - Escore Município	7,0	7,0	8,0	6,0	6,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

4.1.4.2.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2013)	6,97	0,00	1	I	17,24	0	I	-100,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2013)	13,42	0,00	1	I	17,24	0	I	-100,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2013)	62,42	80,00	1	I	77,59	1	I	3,10%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014)	20,61	3,80	1	I	38,02	0	I	-90,00%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2013)	49,76	27,39	1	I	26,90	1	I	1,82%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2014)	1,02	5,56	0	I	5,48	0	I	1,46%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2014)	0,37	0,32	0	I	0,83	1	I	-61,44%
Taxa de Incidência de Dengue (2014)	290,48	55,57	1	I	301,29	1	I	-81,55%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2014)	34,05	80,00	0	I	0,00	1	I	0,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2014)	83,71	48,28	0	I	94,55	1	I	-48,93%

Portal do TCE

Legenda:

Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;

Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;

Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;

Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs.= 0)

Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não - válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A)

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para o outro. Assim, foram constatados os seguintes resultados:

a) taxa de mortalidade neonatal precoce => redução de 17,24% para 0,00% na taxa de mortalidade neonatal, nesse sentido, verifica-se melhora total, visto que a média Brasil é de (8,97%).

b) taxa de mortalidade infantil => constatou-se melhora total no índice de 17,24% para 0,00% na taxa de mortalidade infantil, média Brasil (13,42%).

c) proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal => melhora de 77,59% para 80,00%



na proporção de nascidos vivos, sobrepondo a média Brasil (62,42%).

d) taxa de internação por IRA em menores de 5 anos => redução de 38,02% para 3,80%, índice favorável, abaixo da média Brasil (20,61%).

e) taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório - doenças do aparelho circulatório - doença cérebro vascular => aumento de 26,90% para 27,39%, mesmo com o aumento, permaneceu abaixo da média Brasil (49,76%).

f) taxa de detecção de hanseníase => aumento na taxa de detecção de 5,48% para 5,56%, acima da média Brasil (1,02%).

g) razão de exames citopatológicos cérvico -vaginais em mulheres de 25-59 anos => redução de 0,83% para 0,32%, permanecendo abaixo da média Brasil (0,37%).

h) taxa de incidência de dengue => redução de 301,29% na taxa de incidência de dengue para 55,57%. O resultado demonstra que o município tem atuado na prevenção da doença ficando abaixo da média Brasil, que é de 290,48% nesse indicador.

i) incidência de Tuberculose todas as formas > aumento significativo de 0,00% para 80,00% no índice, o município ficou acima da média Brasil (34,05%) nesse indicador.

j) cobertura imunizações : Pentavalente 2013 > redução na cobertura de imunizações de 94,55% para 48,28% abaixo da média Brasil que é de 83,71%.

Observa-se, ainda, que o resultado geral do município, na área da saúde pública, em relação à Média Brasil, manteve-se estável (6,0).

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que encaminhe, no prazo de 60 dias, plano de providências para melhorar os índices dos indicadores que ficaram abaixo da média Brasil ou apresentaram piora em relação ao exercício anterior, a seguir elencados, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas:

- taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório - doenças do aparelho circulatório - doença cérebro vascular => aumento de 26,90% para 27,39%, (MB 49,76%).
- taxa de detecção de hanseníase => aumento na taxa de detecção de 5,48% para 5,56%, (MB 1,02%).
- incidência de Tuberculose todas as formas > aumento significativo de 0,00% para 80,00%, (MB 34,05%).
- cobertura imunizações : Pentavalente 2013 > redução na cobertura de imunizações de 94,55% para 48,28%, (MB 83,71%).

4.1.4.2.6.4. Pessoal

4.1.4.2.6.4.1. Regime Previdenciário



Os servidores municipais efetivos e não efetivos são vinculados ao regime geral de previdência social INSS.

4.1.4.2.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2011/2015, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	37,50%	38,53%	44,38%	45,44%	46,83%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,79%	4,01%	4,86%	3,75%	3,84%



Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	41,29%	42,54%	49,24%	49,19%	50,67%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento/ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 5.040.931,50 , correspondente a 46,83% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 413.325,00 , correspondente a 3,84% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3) PESSOAL_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 5.454.256,50 , correspondente a 50,67% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

4.1.4.2.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:



NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	02/01/2015	31/12/2015

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 293/2007 que instui o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, abrange todas as entidades da administração pública municipal, englobando os poderes executivo e legislativo.

4.1.4.2.8. TRANSPARÊNCIA

4.1.4.2.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

4.1.4.2.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos



cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

3) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

4.1.4.2.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE , verificou-se que:

1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.

4.1.4.2.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do



Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE , verificou-se que:

1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.

2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.

3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

5. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2014	33138/2014	45/2015	18/08/2015	Ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: adote medidas preventivas e corretivas a fim de reverter os resultados negativos demonstrados na última avaliação realizada por este Tribunal acerca dos resultados de políticas públicas nas áreas de educação e de saúde.	Não cumpriu, pois, de acordo com o Parecer Conclusivo da Controladoria sobre as Contas de Governo do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, consigna-se que "não foi possível verificar se o legislativo cumpriu a recomendação, conforme consulta ao Sistema Aplic - Prestação de Contas de Governo.". Nesse sentido, o Resultado de Políticas Públicas para a Educação-2015, verifica-se o resultado deficitário demonstrado nas alíneas "a" e pela Não Avaliação das alíneas "f", "g", "h", "i", dos respectivos indicadores. No que tange ao supramencionado Resultado, porém, quanto a avaliação para a Saúde de 2015, verifica-se resultado deficitário nos indicadores, em relação ao próprio desempenho anterior, conforme consigna-se nas nas alíneas, "e", "f", "i", "j".



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2013	77313/2014	67/2014	23/09/2014	1) aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, para o fim específico de melhorar os pontos negativos constatados nestes autos; 2) no tocante à educação, apresente justificativas para a queda do resultado do indicador relativo ao próprio desempenho anterior (Taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos), bem como para a ausência de informações de quatro dos dez indicadores (Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil inferior à Média Brasil – Português e Matemática – 4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano); 3) quanto à saúde, apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores relativos ao próprio desempenho anterior (Proporção de nascidos vivos de mães com ou mais consultas de pré-natal; Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda - IRA em menores de 5 anos, Taxa de detecção de Hanseníase e Taxa de incidência de Dengue); 4) especificamente sobre a Taxa de Dengue, adote medidas concretas e imediatas para evitar a proliferação da doença e, 5) promova o correto e integral envio de documentos e dados pelo sistema Aplic.	Não cumpriu, conforme contata-se no recorrente índices deficitário consignado nos anos posteriores, 2014 e 2015, bem como, pelo informa o Parecer Conclusivo da Controladoria sobre as Contas de Governo do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, para o exercício de 2013 para a Saúde " que : "não se verificou melhoras na qualidade da saúde, visto que apresentam indicadores deficitário. Quanto a Educação, reitera-se a ausência de informações nos anos posteriores dos índices relativos as alíneas "f", "g", "h", "i", dos respectivos indicadores.

Control-p

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2011/2015, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

--



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	6,98%	6,99%	6,98%	6,97%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

(art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

No que se refere aos prazos de envio ao Sistema Aplic, importante observar o descumprimento no envio das peças orçamentárias (LDO e LOA), conforme Representação de Natureza Interna protocolo nº 61760/2016.

8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de FIGUEIROPOLIS DOESTE - exercício 2015, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre a seguinte irregularidade da qual decorre o achado constante deste relatório sobre as contas anuais de governo:

LINO CUPERTINO TEIXEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

1) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208



e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

1.1) *Ausência do protocolo do PPA no Tribunal de Contas, conforme verificou-se no Sistema Control-P , descumprindo o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. - Tópico - 4.1.1. Plano Plurianual - PPA*

Em Cuiabá-MT, 6 de Setembro de 2016.

ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

ALESSANDRA MAIA BUENO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DOESTE - EXERCÍCIO 2015

Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
LINO CUPERTINO TEIXEIRA	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2015 a 31/12/2015	229042	32799608191	RUA PARANA, Nº 616, CENTRO, 78290000, FIGUEIROPOLIS DOESTE-MT	6532351595	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.



Anexo 2 - ORÇAMENTO

Quadro 2.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
ORÇAMENTÁRIAS							
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 73.500,00	R\$ 101.135,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.146,97	R\$ 171.488,61	133,31%
ASSESSORIA TECNICA	R\$ 84.790,00	R\$ 8.880,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 11.828,18	R\$ 81.842,74	-3,47%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 648.000,00	R\$ 130.063,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 103.261,30	R\$ 674.802,00	4,13%
CONTROLADORIA	R\$ 72.770,00	R\$ 71.779,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.970,00	R\$ 141.579,40	94,55%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	R\$ 573.100,00	R\$ 217.015,23	R\$ 447.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 515.085,99	R\$ 722.029,24	25,98%
FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENVOLV. DE ENSINO	R\$ 420.500,00	R\$ 4.145,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 186.442,53	R\$ 238.203,45	-43,35%
FUNDO MUNIC DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R\$ 75.000,00	R\$ 17.924,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.050,02	R\$ 77.874,35	3,83%
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 519.000,00	R\$ 120.945,88	R\$ 110.600,00	R\$ 0,00	-R\$ 202.936,53	R\$ 547.609,35	5,51%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.332.219,35	R\$ 1.811.695,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.514.690,42	R\$ 2.629.223,96	12,73%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 470.500,00	R\$ 197.108,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 106.504,84	R\$ 561.103,87	19,25%
GABINETE DO SECRETARIO EDUCACAO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTAO	R\$ 481.500,00	R\$ 422.477,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 119.386,52	R\$ 784.591,15	62,94%
GERENCIA DE CULTURA E TURISMO	R\$ 459.450,00	R\$ 76.340,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 409.197,06	R\$ 126.593,40	-72,44%
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO	R\$ 137.179,96	R\$ 19.505,04	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	-R\$ 45.501,84	R\$ 112.783,16	-17,78%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 308.600,00	R\$ 82.239,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 43.308,38	R\$ 347.531,10	12,61%
GERENCIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 54.300,00	R\$ 46.875,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 24.264,14	R\$ 76.910,97	41,64%
GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS	R\$ 2.349.500,00	R\$ 738.159,22	R\$ 213.323,43	R\$ 0,00	-R\$ 996.582,13	R\$ 2.304.400,52	-1,92%
GERENCIA DE TRANSITO	R\$ 35.000,00	R\$ 2.583,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.986,35	R\$ 34.597,57	-1,15%
GERENCIA EDUCACIONAL	R\$ 1.936.500,00	R\$ 588.297,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.051.739,60	R\$ 1.473.058,23	-23,93%
GERENCIA FINANCEIRA, TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO	R\$ 930.590,69	R\$ 334.477,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 373.798,84	R\$ 891.268,93	-4,22%
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 8.000,00	R\$ 760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.400,00	R\$ 1.360,00	-83,00%
	R\$ 12.000.000,00	R\$ 4.992.410,21	R\$ 772.523,43	R\$ 0,00	-R\$ 5.766.081,64	R\$ 11.998.852,00	
INTRAORÇAMENTARIAS							
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 12.000.000,00	R\$ 4.992.410,21	R\$ 772.523,43	R\$ 0,00	-R\$ 5.766.081,64	R\$ 11.998.852,00	-0,01%

APLIC : Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária 2015.

Quadro 2.2 - Créditos Adicionais do Período - Resumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 12.000.000,00	R\$ 4.992.410,21	R\$ 772.523,43	R\$ 0,00	-R\$ 5.766.081,64	R\$ 11.998.852,00	-0,01%

APLIC - Peças de Planejamento - Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária (2015)

Quadro 2.3 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.789.002,26	R\$ 1.750.983,18	97,87%
0020	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0090	ASSISTENCIA EM GERAL	R\$ 528.702,90	R\$ 475.293,47	89,89%
0059	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 126.593,40	R\$ 124.226,36	98,13%
0058	ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 21.611,38	R\$ 21.533,13	99,63%
0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 5.797,04	R\$ 4.047,04	69,81%
0044	INCENTIVO A DESPORTO AMADOR E LAZER	R\$ 199.625,90	R\$ 149.183,06	74,73%
0006	INFRA ESTRUTURA E OBRAS	R\$ 673.118,94	R\$ 546.737,51	81,22%
0013	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.824.414,37	R\$ 3.701.232,26	96,77%
0016	MANUTENCAO COM A FESTA DE PEAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	MANUTENCAO DO ENSINO	R\$ 668.236,29	R\$ 619.843,88	92,75%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 674.802,00	R\$ 670.973,17	99,43%
0017	PROMOCAO DA ACAO SOCIAL	R\$ 18.906,45	R\$ 16.895,38	89,36%
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$ 71.303,76	R\$ 69.703,76	97,75%
0010	SAUDE	R\$ 2.629.223,96	R\$ 2.513.543,56	95,60%
0101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 705.139,24	R\$ 681.058,96	96,58%
0100	TRANSPORTES URBANOS	R\$ 62.374,11	R\$ 29.690,02	47,60%
		R\$ 11.998.852,00	R\$ 11.374.944,74	
		R\$ 11.998.852,00	R\$ 11.374.944,74	94,80%

APLIC - Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Despesa Orçamentária por Função/Dotação.

Quadro 2.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 4.992.410,21	R\$ 772.523,43	R\$ 0,00	R\$ 5.764.933,64



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS REABERTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.992.410,21	R\$ 772.523,43	R\$ 0,00	R\$ 5.764.933,64

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.



Anexo 3 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 3.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 479.662,80
Impostos	R\$ 435.358,09
IPTU	R\$ 53.361,83
IRRF	R\$ 106.096,31
ITBI	R\$ 149.633,61
ISSQN	R\$ 126.266,34
TAXAS	R\$ 25.319,58
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 1.271,51
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 13.804,29
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 3.909,33
Transferências da União	R\$ 5.818.746,50
FPM	R\$ 5.624.230,10
ITR	R\$ 174.949,24
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 17.295,28
CIDE	R\$ 2.271,88
Transferências do Estado	R\$ 3.391.481,25
ICMS	R\$ 3.190.550,69
IPVA	R\$ 171.997,11
IPI (Exportação)	R\$ 28.933,45
TOTAL GERAL	R\$ 9.689.890,55
População do Município	3.549
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 678.292,33
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 674.802,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 670.973,17

APLIC > Anexo 10 - Prefeitura > Exercício Anterior.

Quadro 3.2 - Percentual Repasse para o Legislativo

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado	7,00%				



Aplicado - %	7,00%	6,98%	6,99%	6,98%	6,97%
--------------	-------	-------	-------	-------	-------

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

Quadro 3.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 676.000,00	R\$ 9.689.890,55	6,97%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 670.973,17	R\$ 9.689.890,55	6,92%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 413.325,00	R\$ 676.000,00	61,14%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 413.325,00	R\$ 10.762.895,60	3,84%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP



Anexo 4 - PESSOAL

Quadro 4.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 5.570.374,87	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 5.454.256,50	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 116.118,37	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 116.118,37	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 116.118,37	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 5.454.256,50	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)	R\$ 5.454.256,50	

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 4.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 413.325,00	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 413.325,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 413.325,00	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)	R\$ 413.325,00	
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		R\$ 10.762.895,60
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL		3,84%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)		6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 95%		5,7%

Quadro: Gastos com Pessoal Consolidado.

Quadro 4.3 - Apuração do cumprimento do limite legal

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 5.454.256,50



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 10.762.895,60
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	50,67%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

Quadro 4.4 - Apuração do cumprimento do limite legal individual

UNIDADE	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Prefeitura	R\$ 5.040.931,50	R\$ 10.762.895,60	46,83%
Câmara	R\$ 413.325,00	R\$ 10.762.895,60	3,84%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.

Quadro 4.5 - Gastos com pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 5.454.256,50	R\$ 0,00	R\$ 5.040.931,50	R\$ 0,00	R\$ 413.325,00	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.XX.11.XX)	R\$ 4.041.800,11	R\$ 0,00	R\$ 3.701.503,81	R\$ 0,00	R\$ 340.296,30	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 993.474,92	R\$ 0,00	R\$ 920.446,22	R\$ 0,00	R\$ 73.028,70	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.4 Contratação Temporária (3.1.XX.04.XX)	R\$ 418.981,47	R\$ 0,00	R\$ 418.981,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 116.118,37	R\$ 0,00	R\$ 116.118,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.1.X.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.1.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 3.1.XX.92.07 + 3.1.XX.92.09 + 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13 + 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Indenizações Trabalhistas (3.1.XX.94.XX)	R\$ 116.118,37	R\$ 0,00	R\$ 116.118,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.1.XX.94.XX)	R\$ 116.118,37	R\$ 0,00	R\$ 116.118,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO exceto RPPS (3.1.XX.92.04 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões (3.1.XX.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.3 Benefícios Previdenciários (3.1.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família (3.1.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.5 Despesas de exercícios anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09 + 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13 + 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Valor acrescido pela equipe			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 5.040.931,50	R\$ 0,00	R\$ 413.325,00	R\$ 0,00
DTP			R\$ 5.040.931,50		R\$ 413.325,00	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a pagar - Processados e Não-Processados

Exercício	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Restos a Pagar Não Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 82.360,14	R\$ 0,00	R\$ 46.178,56	R\$ 12.560,02	R\$ 23.621,56
2015	R\$ 0,00	R\$ 291.149,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291.149,36
Total (A)	R\$ 82.360,14	R\$ 291.149,36	R\$ 46.178,56	R\$ 12.560,02	R\$ 314.770,92
Restos a Pagar Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 0,00	R\$ 242.179,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.179,32
Total (B)	R\$ 0,00	R\$ 242.179,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.179,32
Total (A+B)	R\$ 82.360,14	R\$ 533.328,68	R\$ 46.178,56	R\$ 12.560,02	R\$ 556.950,24

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Resumo Restos a Pagar 2015.



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 872.445,65
Ativo Disponível	R\$ 1.112.760,94
Haveres financeiros	R\$ 1.864,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 242.179,32
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 10.762.895,60
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 12.915.474,72
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: Prefeitura.

Quadro 6.2 - Dívida Consolidada Líquida do RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 0,00
Ativo Disponível	R\$ 0,00
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 10.762.895,60
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 12.915.474,72
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 10.762.895,60
% da Dívida contratada sobre a RCL	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .



Anexo 7 - RECEITA

Quadro 7.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.864.250,00	R\$ 12.633.665,01	98,20%
Receita Tributária	R\$ 390.000,00	R\$ 481.147,14	123,37%
Receita de Contribuições	R\$ 25.000,00	R\$ 17.913,60	71,65%
Receita Patrimonial	R\$ 63.000,00	R\$ 69.255,32	109,92%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 159.500,00	R\$ 149.117,06	93,49%
Transferências Correntes	R\$ 11.889.950,00	R\$ 11.859.205,61	99,74%
Outras Receitas Correntes	R\$ 336.800,00	R\$ 57.026,28	16,93%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 927.050,00	R\$ 619.214,97	66,79%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 1.800,00	R\$ 33.000,00	1.833,33%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 925.250,00	R\$ 586.214,97	63,35%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 1.791.300,00	R\$ 1.870.769,41	104,43%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	R\$ 1.791.300,00	R\$ 1.870.769,41	0,00%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL - Receitas – exceto Intraorçamentária	R\$ 12.000.000,00	R\$ 11.382.110,57	94,85%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 12.000.000,00	R\$ 11.382.110,57	94,85%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 7.2 - Receita Tributária Própria

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 345.000,00	R\$ 450.789,49	86,33%
IPTU	R\$ 70.000,00	R\$ 52.130,19	9,98%
IRRF	R\$ 85.000,00	R\$ 106.219,30	20,34%
ISSQN	R\$ 126.000,00	R\$ 184.975,45	35,42%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
ITBI	R\$ 64.000,00	R\$ 107.464,55	20,58%
Taxas	R\$ 45.000,00	R\$ 30.357,65	5,81%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 25.000,00	R\$ 17.913,60	3,43%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 2.000,00	R\$ 3.200,57	0,61%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 14.000,00	R\$ 13.818,22	2,64%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 6.000,00	R\$ 6.058,46	1,16%
TOTAL	R\$ 437.000,00	R\$ 522.137,99	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (2015).

Quadro 7.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 12.633.665,01
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 12.633.665,01
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	R\$ 1.870.769,41
(=) RCL	R\$ 10.762.895,60

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.4 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 8 - ENSINO

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 363.488,52
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 52.130,19
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 107.464,55
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 184.975,45
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 13.117,01
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 936,88
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 4.864,44
Transferências	R\$ 9.445.432,04
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 5.683.158,83
Cota Parte ICMS	R\$ 3.241.183,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 16.316,03
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 25.103,05
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 293.894,88
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 185.775,45
Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 9.808.920,56
Valor mínimo - 25%	R\$ 2.452.230,14

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total despesa liquidada no ensino (Função 12)	R\$ 1.592.448,30
(-) Restos a pagar processados do ensino inscritos no exercício anterior sem disponibilidade financeira	R\$ 2.613,78
(=) Despesas bruta do ensino no exercício	R\$ 1.589.834,52
(+) Despesas liquidadas em 2015 decorrentes de restos a pagar não processados do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB	R\$ 0,00
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 1.870.769,41
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida	R\$ 184.900,31
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	R\$ 313.262,67



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino (a detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	R\$ 2.962.440,95
Total da Receita Base	R\$ 9.808.920,56
Percentual sobre a receita base	30,20%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo da disponibilidade/Indisponibilidade recurso na fonte 00 – ordinária, exceto RPPS (I)	-R\$ 195.976,67
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas fontes de recursos de pagamento dos restos a pagar processados do Ensino (II)	-R\$ 282.795,45
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas demais fontes de recursos (III)	-R\$ 41.375,79
(=) Disponibilidade/insuficiência financeira (IV=I+II+III)	-R\$ 520.147,91
Soma dos restos a pagar do Ensino sem disponibilidade financeira nas fontes de recursos (V)	R\$ 2.613,78
Restos a pagar processados e não processados do Ensino inscritos no exercício sem disponibilidade financeira (VI)	R\$ 2.613,78

APLIC > Impressões > Anexo 4.320/64 > Balanço Patrimonial; Informes Mensais > Restos a Pagar > Restos a Pagar - Execução.

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 8.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 184.900,31
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 237.521,21
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	128,45%



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7589

e-mail: mmaciel@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 9 - SAÚDE

Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 363.488,52
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 52.130,19
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 107.464,55
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 184.975,45
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 13.117,01
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 936,88
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 4.864,44
Transferências	R\$ 9.445.432,04
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 5.683.158,83
Cota Parte ICMS	R\$ 3.241.183,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 16.316,03
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 25.103,05
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 293.894,88
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 185.775,45
Total receita base	R\$ 9.808.920,56
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 1.471.338,08

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 9.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da despesa empenhada em saúde no exercício - Exceto Natureza de Despesa 2 (Juros da Dívida) e 6 (Amortização da Dívida)	R\$ 2.513.543,56
(-) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com saúde	R\$ 2.513.543,56
(+) Despesa liquidada com saneamento nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Despesas liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores saúde, caso essas tenham sido realizadas na função saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012);	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	R\$ 264.964,69
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento a serem excluídas (a detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 2.248.578,87
Total da Receita Base	R\$ 9.808.920,56
(=) Percentual aplicado em saúde	22,92%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

Quadro 9.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo da disponibilidade/Indisponibilidade recurso na fonte 00 – ordinária, exceto RPPS (I)	-R\$ 195.976,67
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas fontes de recursos de pagamento dos restos a pagar da Saúde (II)	R\$ 0,00
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas demais fontes de recursos (III)	-R\$ 324.171,24
(=) Disponibilidade/insuficiência financeira (IV=I+II+III)	-R\$ 520.147,91
Soma dos restos a pagar da Saúde sem disponibilidade financeira nas fontes de recursos (V)	R\$ 0,00
Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade financeira (VI)	R\$ 0,00

APLIC > Impressões > Anexos 4.320/64 > Balanço Patrimonial; APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Restos a Pagar - Execução.

Quadro 9.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
---------------	------------	--------	--------	-------



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7589

e-mail: mmaciel@tce.mt.gov.br

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.